



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 4621 DE 24 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), para aquisição de um veículo (ônibus rural escolar pequeno com plataforma elevatória), referente à transferência direta do FNDE/PAR - (Plano de Ações Articuladas)

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

05 Educação

05.02.00 Educação Básica

4.4.90.00.00.12.361.2001-2041-05-2200013 Equip. Mat. Permanente R\$ 147.500,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 24 de abril de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de abril de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

